



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 173, de 06.06.2017**

PROCESSO: 0000081-36.2017.5.07.0000  
CLASSE: PROCESSO ADMINISTRATIVO  
PARTE 1: PROPOSIÇÃO DA PRESIDÊNCIA  
PARTE 2: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

**ISTO POSTO:**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de processo administrativo em que são partes Proposição da Presidência e o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

**PROPOSIÇÃO DA PRESIDÊNCIA**

**CONSIDERANDO** que a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Ceará, bem como a Seção de Aracati-CE requerem que o Município de Beberibe, integrante da jurisdição da Vara do Trabalho de Pacajus, passe a ser jungido à jurisdição da Vara do Trabalho de Aracati, aduzindo, em síntese, que a melhor acessibilidade, aliada à redução da jurisdição de Pacajus, fazem com que a Vara do Trabalho de Aracati tenha melhores condições de atender a população do Município de Beberibe, servindo, ainda, para desafogar a Vara do Trabalho de Pacajus.

**CONSIDERANDO** que o art. 28 da Lei nº 10.770/2003 diz caber “a cada Tribunal Regional do Trabalho, no âmbito de sua Região, mediante ato próprio, alterar e estabelecer a jurisdição das Varas do Trabalho, bem como transferir-lhes a sede de um Município para outro, de acordo com a necessidade de agilização da prestação jurisdicional trabalhista”.

**CONSIDERANDO**, no mesmo diapasão, o art. 3º c/c o art. 13, III, ambos do Regimento Interno, dispõem competir ao Tribunal Pleno, em matéria administrativa, por proposta do Presidente, alterar, mediante resolução, a jurisdição das Varas do Trabalho.



**CONSIDERANDO** a melhor acessibilidade por meio da Vara de Aracati, para os advogados e constituintes do Município de Beberibe, conforme afirmam os Presidentes da OAB, Subseções do Ceará e de Aracati, no documento 01 do Proad 6462/2016:

“Ocorre que, atualmente, o Município de Beberibe/CE integra a jurisdição da Vara do Trabalho de Pacajus/CE, cujas cidades distam entre si cerca de 100 km, sendo grandiosa a dificuldade de locomoção dos advogados e seus respectivos constituintes no sentido de chegarem àquela Vara Especializada, notadamente porque inexistente transporte público regular fazendo o referido percurso.

Registre-se ainda, que todas às vezes que os Advogados e seus respectivos constituintes necessitam comparecer à Vara do Trabalho de Pacajus/CE, são obrigados a proceder ao aluguel de taxis para transportá-los, o que lhes causa significativo dispêndio econômico, e muitas vezes chega a impossibilitar a busca do judiciário para a solução de seus litígios, sendo-lhes assim negado o constitucional acesso à Justiça.

Noutro prisma, a Vara do Trabalho de Aracati/CE, dista cerca de 25 km para o Município de Beberibe/CE, sendo o trajeto entre os dois Municípios rápido, fácil e bem servido por transporte público regular.”

A Secretaria de Gestão Estratégica anexou informação ao Proad(documento 4) com levantamento de dados, acerca da possível migração dos respectivos processos em comento e seus efeitos, da Vara de Pacajus para a Vara de Aracati, concluindo que o resultado dos estudos apresentados indicam uma melhor distribuição de demanda processual entre as varas consideradas, em se atendendo à pretensão da OAB:

“Em adição, considerando o acervo já existente de processos que têm como origem o Município de Beberibe (dados extraídos em 31/12/2016), verifica-se que, se a jurisdição da VT Aracati for acrescida desse município, haverá um decréscimo de 234 processos no acervo da VT Pacajus, o que corresponde a 4,27% dos processos pendentes de finalização nessa VT.

8. Analogamente, a redistribuição destes 234 processos acarretaria um aumento de aproximadamente 12,44% no acervo da VT Aracati.

9. Tais processos estão distribuídos nas fases de conhecimento, liquidação e execução, da forma como demonstrado na Tabela 4 e na Figura 2:

Tabela 4: Processos Pendentes de Finalização Município de Origem: Beberibe

Fase Quantidade

Conhecimento 89

Liquidação 5

Execução 140

Total 234



Fonte: Secretaria de Tecnologia da Informação Período de referência: 31/12/2016

10. São estas as informações coletadas em pesquisa realizada junto às bases estatísticas da Justiça do Trabalho (e-Gestão) e do TRT7.

11. Do exposto, e com base nos dados elencados, depreende-se que o impacto da adição do volume processual referente ao Município de Beberibe tenderia a ser significativo na base processual da Vara de Aracati, ao mesmo tempo em que o decréscimo desses processos do acervo da VT de Pacajus tenderia a não causar impacto negativo relevante.”

**O EXMO. CORREGEDOR REGIONAL** em exercício, Desembargador Durval César de Vasconcelos Maia, em manifestação (documento 5 do Proad), assentou que forçoso concluir que a alteração de jurisdição das Varas do Trabalho de Pacajus e de Aracati é plenamente justificada, restando inequívoco que, sendo efetivada, contribuirá, decisivamente, para a consecução do princípio constitucional de acesso à justiça”.

O Ministério Público do Trabalho, em parecer da Procuradora do Trabalho, Evanna Soares, constata desnecessidade de intervenção daquele órgão, segundo o critério do interesse público, sugerindo o prosseguimento do feito, sem prejuízo de pronunciamento oral por ocasião da sessão de julgamento. (fl. 11 Processo Administrativo 81/2017)

A Assessoria Jurídica Administrativa da Diretoria- Geral manifestou-se no sentido de entender que não há matéria sobre a qual tenha que se manifestar.

O Exmo. Sr. Robério Maia de Oliveira, juiz titular da Vara do Trabalho de Aracati, informa não se opor à mudança de jurisdição proposta.

A Exma. Sr.<sup>a</sup> Kelly Cristina Diniz Porto, juíza titular da Vara do Trabalho de Pacajus, aquiescendo com a propositura vertente, nada tem a opor, todavia ressalta que “deverá ser observado o mesmo entendimento externado por esta Corte, quando da aprovação da Resolução nº 270/2015 de 01.09.2015, especificamente, no que tange a migração de processos, ou seja, os processos (físicos e pje) atualmente em curso, originários e de execução do Município de Beberibe, deverão ser deslocados para a Vara do Trabalho de Aracati.”

Bem sintetizados, dessa forma, os argumentos que justificam a alteração de jurisdição, com arrimo no art. 5º, XXXV, da Constituição e no art. 28 da Lei nº 10.770/2003, SUBMETO À APRECIACÃO DO TRIBUNAL PLENO A SEGUINTE PROPOSIÇÃO:

**Art. 1º** O Município de Beberibe, atualmente vinculado à jurisdição da Vara do Trabalho de Pacajus, passa a integrar a jurisdição da Vara do Trabalho de Aracati.

**Art. 2º** Os processos atualmente em curso, originários do Município de Beberibe,



inclusive os de execução, bem como os casos novos deverão ser deslocados para a Vara do Trabalho de Aracati.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

**ANTE O EXPOSTO:**

**ACORDAM OS DESEMBARGADORES DO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, por unanimidade, com arrimo no art. 5º, XXXV, da Constituição Federal e no art. 28 da Lei nº 10.770/2003, aprovar a Proposição da Presidência, nos seguintes termos:

**Art. 1º** O Município de Beberibe, atualmente vinculado à jurisdição da Vara do Trabalho de Pacajus, passa a integrar a jurisdição da Vara do Trabalho de Aracati.

**Art. 2º** Os processos atualmente em curso, originários do Município de Beberibe, inclusive os de execução, bem como os casos novos deverão ser deslocados para a Vara do Trabalho de Aracati.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Fortaleza, 06 de junho de 2017

**MARIA JOSÉ GIRÃO**

Desembargadora Presidente do TRT

